

DECRETO Nº 1952, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

DISCIPLINA O EXPEDIENTE DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2017 EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e

CONSIDERANDO que o próximo dia 03 de novembro deste intercala-se entre o feriado de 02 de novembro, data celebrativa de Finados, e o fim de semana; e

CONSIDERANDO as comemorações do dia do servidor público, instituído no art. 209 da Lei nº 038/92 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, nas unidades administrativas da Administração Pública Municipal, durante todo o expediente do dia 03 de novembro do ano corrente, para comemorar o dia do servidor público.

Art. 2º A determinação de que trata o art. 1º deste Decreto não deverá afetar o funcionamento dos serviços essenciais, tais como: abastecimento de água, socorros urgentes, limpeza pública, fiscalização e orientação de trânsito.

Parágrafo Único. Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que executam os serviços de que trata o caput deste artigo disciplinaram o regime de escala e/ou plantão a que se submeterão os servidores das áreas mencionadas, objetivando garantir a não interrupção dos serviços.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de Outubro de 2017.


Ivo Ferreira Gomes
PREFEITO DE SOBRAL